



PORTOSRIO

TERMO ADITIVO Nº 01

MINUTA DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO - PORTOSRIO E A
EMPRESA RGC PERÍCIAS
CONTÁBEIS LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO.**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério dos Portos e Aeroportos**, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20090-030, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor- Presidente **FLÁVIO VIEIRA DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 9926 e a empresa **EMPRESA RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA**, com sede na Rua Valparaíso, 708 Jardim Botânico, cep 90.690-300, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.827/0001-28, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **IONE ESTELA DE LIMA REICHERT**, segundo a documentação constante do Processo nº 50905.004711/2022-51, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, conforme autorização da DIREXE em sua 2788ª reunião, realizada em 14/11/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 13.303/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula terceira, a contar de 03/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, é estimado em R\$ 1.047.157,68 (um milhão, quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sessenta e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 43.631,57 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 225201001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No(s) exercício(s) orçamentário(s) subsequente(s) será(ão) editado(s) apostilamento(s) sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele(s) exercício(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência subsequente(s), a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado pela PORTOSRIO na imprensa oficial, consoante o disposto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO EM RAZÃO DE NOVA LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, em razão da realização de nova licitação para contratação de serviços de natureza idêntica ou similar aos ora ajustados, independentemente de culpa das partes, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a indenização, multa ou compensação de outra natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA fará jus ao pagamento integral pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento das atividades, devidamente atestados pela fiscalização contratual, conforme os valores e condições estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA compromete-se a colaborar com a CONTRATANTE durante o período de transição decorrente da nova contratação, entregando toda a documentação técnica e administrativa necessária à continuidade dos serviços, de forma a não causar descontinuidade ou prejuízo às operações da PORTOSRIO.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão contratual de que trata esta cláusula não configurará inadimplemento contratual, constituindo hipótese de extinção regular do ajuste, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do Instrumento

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)

IONE ESTELA DE LIMA REICHERT

Sócia

RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA-EPP

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Adriana Fernandes da Silva

Matrícula funcional: 9687

2) *(assinado eletronicamente)*

Nome: Vivian Nigri Queiroga Diniz da Paixão

Matrícula funcional: 9709



Documento assinado eletronicamente por **Ione Estela de Lima Reichert, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fernandes Da Silva, Supervisor**, em 01/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Nigri Queiroga Diniz Da Paixão, Especialista Portuário**, em 01/12/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 09/12/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **10589236** e o código CRC **EFB8955D**.



Referência: Processo nº 50905.004711/2022-51



SEI nº 10589236

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br